



Tabela 1

LOCALIDADE	UF	CANAL	AZIMUTE (GRAUS)	HSNMT (m)	POTÊNCIA ERP (kW)
Londrina	PR	30-	0	60,5	31,50
			30	93,5	28,98
			60	126,5	32,80
			90	98,5	28,98
			120	122,5	31,50
			150	117,5	30,23
			180	105,5	13,02
			210	67,5	1,89
			240	29,5	2,05
			270	17,5	2,05
300	-3,5	13,43			
330	37,5	30,23			

RONDÔNIA			RO		
Ji-Paraná	30	3,160			10° 52' 56" S; 61° 56' 39" W.

RIO GRANDE DO SUL			RS		
Salvador das Missões	17-	3,160			28° 07' 05" S; 54° 50' 10" W.

SÃO PAULO			SP		
Itu	27	0,100	290 a 115	NULLO	23° 15' 03" S; 47° 17' 42" W.
Penápolis	54+	0,100			21° 25' 42" S; 50° 04' 20" W.
Presidente Venceslau	59+	0,200			21° 52' 16" S; 51° 50' 22" W.
Valparaíso	38-	0,200			21° 13' 00" S; 50° 52' 00" W. Colinear com o canal 30.

## RESOLUÇÃO Nº 161, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Guia de Competência da ANATEL aprovado pelo Conselho Diretor em sua Reunião n.º 027, de 20 de maio de 1998, e CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei n.º 9.472/97, e CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 149, de 23 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, as alterações indicadas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO C. MARCONDES

ANEXO

Inclusões de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV:

MUNICÍPIO POR	C	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	LIMITAÇÃO PARA	OBS.
UNIDADE DA	N	MÁXIMA	AZIMUTE	
FEDERAÇÃO	A	(Kw)	EM GRAUS	(Kw)
	L		(LOCALIDADES)	

ESPÍRITO SANTO			ES		
Baixo Gandu	02-E	6,000	327 a 342 (Teófilo Otoni/MG); 343 a 186 (Colatina/ES e Vitória/ES).	0,150	19° 29' 34" S; 40° 50' 12" W.
Guaçuí	17	3,160	211 a 223 (Santo Antônio de Pádua/RJ).	0,316	20° 50' 00" S; 41° 37' 00" W.
Linhares	46+	10,000			19° 24' 27" S; 40° 03' 49" W.

MINAS GERAIS			MG		
Araporã	24	0,500			18° 25' 16" S; 49° 12' 26" W.
Conquista	14+	0,500			19° 54' 57" S; 47° 32' 06" W.
Manhuaçu	09+	0,150	092 a 104 (Domingos Martins/ES); 346 a 020 (Governador Valadares/MG).	0,030 0,030	20° 15' 15" S; 42° 02' 19" W.
Santa Vitória	36	0,200			18° 50' 30" S; 50° 07' 28" W.
Ubá	48+	3,160	107 a 171 (Cataguases/MG)	1,500	21° 07' 28" S; 42° 56' 27" W.

## RESOLUÇÃO Nº 162, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Guia de Competência da ANATEL aprovado pelo Conselho Diretor em sua Reunião n.º 027, de 20 de maio de 1998, e CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei n.º 9.472/97, e CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 146, de 14 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, as inclusões indicadas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO C. MARCONDES

ANEXO

Inclusões de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF-PBRTV:

MUNICÍPIO POR	C	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	LIMITAÇÃO PARA	OBS.
UNIDADE DA	N	MÁXIMA	AZIMUTE	
FEDERAÇÃO	A	(kW)	EM GRAUS	(kW)
	L		(LOCALIDADES)	

AMAZONAS			AM		
Humaitá	03+	1,000			

BAHIA			BA		
Macururê	11	0,050	270 a 090	0,001	09° 09' 50" S; 39° 03' 28" W.

ESPÍRITO SANTO			ES		
Mimoso do Sul	30+	1,000			

GOIÁS			GO		
Pontalina	05+	1,000			

MATO GROSSO			MT		
Cuiabá	33	80,000			15° 36' 00" S; 56° 06' 00" W. Colinear com os canais 19, 25 e 47.

PARANÁ			PR		
Ponta Grossa	40-	10,000			25° 05' 40" S; 50° 09' 30" W. Colinear com os canais 47+ e 26-

PERNAMBUCO			PE		
Garanhuns	25-	1,000			08° 53' 30" S; 36° 30' 00" W.

PIAUI			PI		
Barras	05-	0,100			

RIO GRANDE DO SUL			RS		
Arvorezinha	15-	1,000			28° 52' 20" S; 52° 10' 21" W.
Porto Alegre (Bairro de Ipanema)	59+	5,000	325 a 030	1,000	30° 07' 13" S; 51° 14' 12" W.

SANTA CATARINA			SC		
Chapecó	20+	31,600			27° 07' 10" S; 52° 35' 45" W.
Itajaí	27-	1,500	274 a 300 (Timbó/SC).	NULLO	26° 54' 50" W. 48° 39' 46" W.

SÃO PAULO			SP		
Leme	48+	1,300	272 a 104 186 a 218	0,120 0,500	22° 09' 23" S; 47° 24' 03" W.
Parapuã	59+	0,200	125 a 132 (Iacri/SP); 154 a 164 (Bastos/SP).	NULLO	Colinear com o canal: 51E.
São José dos Campos	59	6,000	042 a 096 (Aparecida do Norte/SP).	2,500	23° 09' 25" S; 45° 54' 35" W; Colinear com os canais 45 e 51

(Of. El. n.º 1.153/99)

## Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa

ATO Nº 4.561, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

Processo nº 53790.000.586/99. RÁDIO EDUCADORA LTDA - OM - Canoas/RS. Autoriza a transferência do local de estúdio principal.

JARBAS JOSÉ VALENTE

Superintendente

ATO Nº 4.562, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

Processo nº 29107.045.506/73. RÁDIO CLUBE DE ITABUNA LTDA - OM - Itabuna/ba. Autoriza a transferência do local de estúdio principal.

JARBAS JOSÉ VALENTE

Superintendente

ATO Nº 4.563, DE 25 DE AGOSTO DE 1999

Processo nº 53740.000.093/99. RÁDIO MARINGÁ FM LTDA - FM - Maringá/PR. Autoriza a transferência do local de transmissores e sistema irradiante.

JARBAS JOSÉ VALENTE

Superintendente

(Of. El. n.º 246/99)